ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.390 DE 30 DE junho DE 2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei de Meios, o valor de R$ 409.500,00 (Quatrocentos e nove mil e quinhentos reais)- para atender a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 - R$ 68.250,00
FONTE 04 - R$ 341.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
PROGRAMA DE TRABALHO
02.09.000.20.606.026.1.040 – Aquisição de Veículos Automotores
ELEMENTO DA DESPESA

44.90.52.00.01	Equipamentos Material Permanente	R$ 68.250,00
44.90.52.00.04	Equipamentos Material Permanente	R$ 341.250,00

Art. 2º) – Os recursos para atender o presente suplementação, são oriundos da seguinte disposição: R$ 341.250,00 (Trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinqüenta reais)– Recursos da União – Contrato de Repasse nº 0244.914-95/ 2007 – Programa PRODESA; R$ 68.250,00 (Sessenta e oito mil, e duzentos e cinqüenta reais) – anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
PROGRAMA DE TRABALHO
02.12.000.18.542.034.2.108 – Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
ELEMENTO DA DESPESA

44.90.52.00.05	Equipamentos e Material Permanente	R$ 68.250,00

Art. 3º)- O objetivo do Repasse será para acolher a Mecanização Agrícola.

Art. 4º) – O recurso advindo da União será recolhido na seguinte rubrica da Receita:

2.0.0.0.00.00 – Receita de Capital
2.4.0.0.00.00 – Transf. de Capital
2.4.7.0.00.00 - Transf. de Convênios
2.4.7.1.00.00 - Transf. de Convênios da União
2.4.7,1,09.00 - Transf. de Convênios da União/Ministério Agricultura
2.4.7.1.09.01 - Convênio/ Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Art. 5º) – O presente Crédito baseia-se nos Incisos II e III, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 6º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo l6 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA

Art. 7º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 03 de Julho de 2008.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal